Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2005
DE 06 DE JUNHO DE 2.005.

CRIA O CARGO DE ZELADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUI, , no uso de suas atribuições legais, e especialmento no que dispõe os artigos 9º III e 40 V da Lei Orgânica do Município de Itapuí, apresenta para apreciação legislativa o seguinte projeto de lei complementar:

Artigo 1º) - Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Itapuí o cargo de zeladora.

Artigo 2º) - A zeladora enquadrada na tabela de vencimentos na referência 4 (quatro), desempenhara as funções seguintes:

1- cuidar da limpeza geral do prédio da Câmara Municipal;
2- zelar pelos produtos de limpeza e solicitar sua compra quando necessário;
3- fazer café, chá todos os dias e no horário das sessões e reuniões na Câmara.

Artigo 3º) - O cargo descrito no artigo 1º deste lei complementar será preenchido por concurso público de provas e títulos.

Artigo 4º) - Ficam convalidadas as disposições das Resoluções: nºs 001/2002, de 04/02/2002, 002/2002 de 15/11/2002 e 001/2005, de 14/02/2005.

Artigo 5º) - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2.005.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
VEREADORA

Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17.230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 03

SILENE VALINI
Vice-Presidente

VALDIR MAIA
1º Secretário

VANDIR DONIZETE VIARO
2º Secretário

Câmara Municipal de Itapuí
Rua da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 [illegible]
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ - SECRETARIA
Folha nº 04

AUTÓGRAFO Nº 031/2005
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2005

CRIA CARGO DE ZELADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Itapuí o cargo de zeladora.

Artigo 2º)- A zeladora enquadrada na tabela de vencimentos na referência4(quatro), desempenhara as funções seguintes:

1- cuidar da limpeza geral do prédio da Câmara Municipal;
[illegible] produtos de limpeza e solicitar sua compra quando necessário;
[illegible] rio das sessões e reuniões na Câmara.

[illegible] hido por

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 031/2005
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2005

CRIA CARGO DE ZELADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

Artigo 1º)- Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Itapuí o cargo de zeladora.

Artigo 2º)- A zeladora enquadrada na tabela de vencimentos na referência4(quatro), desempenhara as funções seguintes:

1- cuidar da limpeza geral do prédio da Câmara Municipal;
2- zelar pelos produtos de limpeza e solicitar sua compra quando necessário;
3- fazer café, chá todos os dias e no horário das sessões e reuniões na Câmara.

Artigo 3º)- O cargo descrito no artigo 1º desta Lei Complementar será preenchido por concurso público de provas e títulos.

Artigo 4º)- Ficam convalidadas as disposições das Resoluções nºs: 001/2002, de 04/02/2002, 002/2002 de 15/11/2002 e 001/2005, de 14/02/2005.

Artigo 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 21 de junho de 2005.

Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SIULVA XAVIER

Presidente da Câmara

VALDIR MAIA

Secretario

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 16
DE 21 DE JUNHO DE 2.005

CRIA CARGO DE ZELADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Itapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e tendo em vista a Sanção por decurso de prazo nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Itapuí, promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º) - Fica criado no quadro de funcionários da Câmara Municipal de Itapuí o cargo de Zeladora.

Artigo 2º) - A Zeladora enquadrada na tabela de vencimentos na referência 4 (quatro), desempenhara as funções seguintes:

1- cuidar a limpeza geral do prédio da Câmara Municipal;
2- zelar pelos produtos de limpeza e solicitar sua compra quando necessário;
3- fazer, café, chá todos os dias e no horário das sessões e reuniões na Câmara.

Artigo 3º) - O cargo descrito no artigo 1º desta Lei Complementar será preenchido por concurso público de provas e títulos.

Artigo 4º) - Ficam convalidadas as disposições das Resoluções nºs 001/2002, de 04/02/2002. 002/2002, de 15/11/2002 e 001/2005, de 14/02/2005.

Artigo 5º) - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DEITAPUÍ, 18 de julho de 2.005.

Câmara Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000
E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br
Fone (14) 3664-1251
Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER
Presidente da Câmara

VALDIR MAIA
1º Secretário

Lei Complementar de iniciativa da Mesa da Câmara

Registrada na Secretaria da Câmara, publique-se.

JOSÉ CELIO PRADO DE FREITAS
DIRETOR